



Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de
Joinville

Instrução Normativa
Atuação de Motoristas Voluntários

IN
001/03

OBJETIVO: Esta Instrução Normativa (IN) estabelece os critérios de ingresso, treinamentos, classificação e atuação de Bombeiros Voluntários nas atividades de condução de veículos da corporação.

ELABORAÇÃO: Heitor Ribeiro Filho, Ademar Max Stuewe, Luciano Mendonça Seiler, Valdemar Iaguczeski, Marcio César Soares Ferreira, Rodrigo Monteiro, Odair Candido, Geremias Garcia Neto, Edenilson Kleimann e José Sidnei Schulz.

ÚLTIMA REVISÃO: Carlos Antonio Kelm, Luciano Favarin, Clailton dos Santos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- ✓ Estatuto Social e Disciplinar da ACBVJ.
- ✓ Código de Trânsito Brasileiro de 1997.

DISPOSIÇÕES:

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS:

Os Motoristas Voluntários (MV) serão classificados em dois níveis, condução em emergência e condução em não emergência, a saber:

1.1 – Condução em Emergência: Todas as situações de **urgência e emergência** (atendimentos operacionais) e independente do código de deslocamento (1º, 2º ou 3º). Enquadram-se nesta condição todos os veículos da Corporação (com dispositivo sonoro/luminoso de emergência ou não).

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 1 de 18



Habilitação Requerida	Enquadramento
C	Condutor de veículos de carga cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas e que não excedam a 8 lugares, excluindo o motorista;
D	Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista, tenha a idade mínima 21 (vinte e um) anos, e ainda, estar habilitado no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria "C" e não ter cometido nenhuma infração grave, gravíssima ou ser reincidente em infração média, durante os últimos 12 (doze) meses;
E	Condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria <i>trailer</i> .
OBS: Motoristas enquadrados nesta forma de condução também estão aptos para a condução não emergencial.	

1.2 – Condução em não-emergência: Todas as situações onde não se caracterizam como sendo de urgência e emergência (não caracterizam atendimentos operacionais). Enquadram-se nesta condição os veículos da CAT B e que não possuem dispositivos luminosos ou sonoros. Enquadram-se nesta condição os veículos da Corporação que tenham as características da tabela abaixo (com dispositivo sonoro/luminoso de emergência ou não).

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 2 de 18



Habilitação requerida	Enquadramento
A	Motocicletas
B	Veículos até 3.500Kg que não excedam a 8 lugares, excluindo o motorista

2. DA ADMISSÃO DO VOLUNTÁRIO À ATIVIDADE DE MOTORISTA:

Admite-se o ingresso à atividade de motorista do CBVJ de duas maneiras distintas, a saber:

2.1 – Opção 1: Para Bombeiros Voluntários em atividade

O Bombeiro Voluntário (BV) interessado em executar a função de motorista deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- Ser Bombeiro Voluntário, atuando há um ano no mínimo, devendo estar com as suas obrigações em dia (escala e treinamentos);
- Ser maior de 21 anos;
- Possuir o mínimo de dois anos de habilitação na categoria pretendida;
- Não possuir registro de infrações de trânsito graves e/ou gravíssimas nos últimos 24 meses.
- Ser aprovado nos testes teórico-práticos de avaliação inicial e concluir com sucesso o Curso Preparatório de Condutores (CPCON)

O interessado deverá procurar sua chefia imediata e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia CNH;
- Cópia do Prontuário (documento adquirido no Detran que informa sobre situação da CNH);
- Atestado de aptidão física.
- Comprovante de experiência como motorista, se tiver.

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 3 de 18



Os documentos serão enviados ao Subcomandante Voluntário para avaliação, validação e agendamento dos testes necessários, conforme determinado nesta IN.

Após aprovado nos testes, o candidato deve formalizar sua atuação por meio da assinatura do “Termo de Conhecimento das Responsabilidades na Condução de Veículos”. A partir de então dará início ao programa de treinamento.

2.2– Opção 2: Para motoristas profissionais que ainda não sejam Bombeiros Voluntários

O interessado em executar a função de motorista deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- Ser maior de 21 anos;
- Possuir no mínimo o Ensino Médio completo, ou equivalente;
- Residir em Joinville;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Possuir o mínimo de dois anos de habilitação na categoria pretendida;
- Não possuir registro de infrações de trânsito graves e/ou gravíssimas nos últimos 24 meses;
- Apresentar condições físicas e psicológicas para a atividade.
- Ser aprovado nos testes teórico-práticos de avaliação inicial e concluir com sucesso o Curso Preparatório de Condutores (CPCON)

O interessado deverá procurar o Subcomandante Voluntário e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia CNH;
- Cópia do Prontuário (documento adquirido no Detran que informa sobre situação da CNH);
- Comprovante de experiência como motorista profissional, se tiver;
- Comprovante de residência;
- Atestado de aptidão física.
- Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal e Polícia Civil;
- Atestado médico de condição física e psicológica.

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 4 de 18



Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de
Joinville

Instrução Normativa
Atuação de Motoristas Voluntários

IN
001/03

Os motoristas que não tem experiência comprovada em carteira de trabalho, poderão apresentar declaração de empresa(s) em que atuou na atividade, ou de autônomo registrada em cartório descrevendo as características da atuação (tipo de veículo que dirigia, atuação, etc.).

Os documentos serão enviados ao Subcomandante Voluntário, para que sejam agendados os testes necessários, conforme determinado nesta IN.

O candidato deverá então formalizar sua adesão, por meio da assinatura dos seguintes documentos:

- Termo de Adesão
- Termo de Autorização de Uso de Voz e Imagem;
- Termo de Conhecimento das Responsabilidades na Condução de Veículos.

A idade máxima para que um motorista possa continuar conduzindo voluntariamente os veículos de emergência é de 70 anos. Após este período o mesmo continua exercendo outras atividades dentro da corporação, saindo das atividades de emergência, passando a dar suporte em outras atividades, conduzindo veículos não emergenciais.

Após o cumprimento das etapas citadas, todos os candidatos, independentemente da opção de ingresso, deverão cumprir o período de estágio obrigatório, conforme descrito nesta IN.

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 5 de 18



3 - DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO INICIAL DE MOTORISTAS:

A avaliação é composta de duas etapas, sendo uma teórica, versando sobre legislação de trânsito e outra prática, onde o candidato irá conduzir o veículo, acompanhado de um motorista avaliador.

3.1 - Avaliação Teórica

Esta avaliação consiste em prova escrita, versando sobre o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com índice mínimo de 50% de acerto, para aprovação. O resultado da avaliação será divulgado imediatamente após sua conclusão e/ou posteriormente no mural da Corporação. O candidato que for reprovado nesta avaliação poderá agendar nova oportunidade com o Subcomandante Voluntário.

3.2 – Avaliação Prática na condução e operação de veículos

3.2.1 - Para condução em emergência:

Consiste na condução de veículo, conforme a categoria pretendida, em trajeto padronizado. O teste deverá incluir balizas, aclives e declives com o objetivo de avaliar a capacidade técnica e a conduta do candidato ao volante. Será avaliado ainda o conhecimento do candidato em mecânica básica.

O teste prático será realizado por dois avaliadores distintos definidos pelo Subcomandante Voluntário. Ao final de cada teste o candidato deverá receber parecer do avaliador com vistas a apontar os pontos positivos e os pontos a desenvolver do candidato. Neste momento, o candidato deverá apor visto em sua avaliação.

O resultado final do candidato será obtido pelo conjunto das avaliações teórica e prática. O candidato que for reprovado poderá agendar nova oportunidade com o Subcomandante Voluntário.

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 6 de 18



3.2.2 - Para condução em não-emergência:

Para a condução em **NÃO EMERGÊNCIA** a sistemática de avaliação é igual àquela para condução em emergência. Nesta condição, no entanto, o teste deverá ser realizado por apenas um avaliador, a ser definido pelo Subcomandante Voluntário.

OBS.: Para esta categoria de condução, as etapas de treinamento **NÃO** se aplicam, estando apto a conduzir a partir da aprovação das avaliações teórica e prática, entrega dos documentos devidamente preenchidos, assinados e validados pelo Coordenador dos Voluntários bem como a inserção da habilidade/função de motorista no histórico laboral do voluntário no sistema FIBRA.

Para esta categoria de condução consideram-se apenas os veículos que não possuem Sirene e Dispositivos Luminosos.

4 - CURSO PREPARATÓRIO DE CONDUTORES “CPCON”

4.1 - Objetivo:

Capacitar condutores, sejam ou não Bombeiros Voluntários, portadores de CNH categoria C, D ou E, para a condução de veículos em emergências.

4.2 – Treinamento específico para condutores

No decorrer do CPCON, os candidatos deverão submeter-se a aulas de treinamento específico para condutores, de acordo com a sua opção de ingresso, conforme quadro a seguir.

Após as aulas, os candidatos passarão por avaliações práticas em cada módulo cuja ordem depende de agendamento do Subcomandante Voluntário. Ao final de cada módulo, os respectivos instrutores apresentarão parecer quanto à capacitação do candidato. Caso seja considerado inapto, o candidato poderá repetir o treinamento em oportunidade futura, não sendo impedido de dar continuidade aos demais treinamentos.

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 7 de 18



Assunto	Carga Horária	Opção 1	Opção 2
Combate à Incêndio para condutores	24h		x
Resgate Veicular para condutores	16h		x
Noções de Primeiros Socorros para condutores	12h		x
Resgate Técnico Vertical para condutores	1h		x
Salvamento Aquático para condutores	1h		x
Serviços Extraordinários para condutores	2h		x
Noções de Produtos Perigosos para condutores	1h		X
Rádio-Comunicação para condutores	2h		x
Adaptação à atividade Operacional para condutores	3h		x
Veículos: bombas de incêndio (T+P), plataformas, escadas, estacionamento, escavadeira para condutores	8h	x	x
Procedimentos internos (kanban, revisões) para condutores	1h	x	x
Direção Defensiva para condutores	4h	x	x
Segurança no Trabalho para condutores	1h		x
Total	76 Horas		

4.3 - Aulas Práticas:

As aulas práticas serão ministradas, preferencialmente, em vias de pouco trânsito, ou em terreno com espaço suficiente disponível, onde os candidatos terão que evoluir com o veículo através de obstáculos, simulando situações de emergência:

- 1)Pista com cones: O objetivo deste treinamento é demonstrar a capacidade do candidato para passar com o veículo por entre os cones sem colidir com estes, tanto em marcha adiante como em marcha-a-ré.
- 2)Aclives e declives: O objetivo deste treinamento é demonstrar a capacidade do candidato em controlar o veículo em situação de subida e descida, em vias de topografia irregular.

4.4 – Aprovação no Curso Preparatório de Condutores

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 8 de 18



Havendo o candidato participado de todas as atividades propostas e mediante parecer positivo dos avaliadores, o candidato poderá dar início ao estágio obrigatório de condução de veículos, após o qual, será considerado apto a integrar o quadro de motoristas voluntários desta corporação.

4.5 – Comissão para avaliação de condutores

- Comandante
- Subcomandante Operacional
- Subcomandante Voluntário
- Motoristas designados pela comissão (Serão designados dois motoristas por equipe para esta atividade, que já estejam na corporação a mais de 3 anos, como voluntário ou efetivo)

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

Do candidato:

- Compromete-se em entregar os documentos e cumprir as etapas requeridas;
- Participar das etapas de treinamento inicial e continuado agendadas;
- Realizar todas as rotinas de manutenção e conservação dos veículos conforme programa interno estabelecido e em prática na corporação;
- Quando em condução de veículos, cumprir o Código de Trânsito Brasileiro quanto às “regras de circulação” e as orientações do avaliador (motorista ou demandante de guarnição).

Dos avaliadores e instrutores (motoristas ou quem for designado):

- Preencher corretamente, com responsabilidade e de modo imparcial a ficha de avaliação do candidato;
- Não delegar funções ao candidato que não sejam pertinentes ao processo de certificação.

Do(s) Coordenador(es) do Processo: pessoa(s) designada(s) pelo comando:

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 9 de 18



- Reunir as fichas de avaliação emitidas;
- Avaliar os pareceres e formalizar o parecer final dos avaliadores sobre a aptidão dos candidatos.

6 – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA CONDUÇÃO EM EMERGÊNCIA

6.1 – Etapa de Observação

Esta etapa consiste de acompanhar 3 ocorrências em código 3 com UCI ou UT. O candidato deverá acompanhar um motorista mais experiente na guarnição para a qual for destacado, aprendendo a rotina de manutenção do veículo e comportamento nas situações de emergência. O formulário constante no Anexo II deverá ser preenchido e incluído no processo do candidato

6.2 – Etapa de Condução Assistida

Esta etapa consiste em dirigir o veículo UCI ou UT em 6 ocorrências código 3. O candidato deverá dirigir, acompanhado de um motorista mais experiente, na guarnição para a qual for destacado, aprendendo a rotina de manutenção do veículo e comportamento nas situações de emergência. O formulário constante no Anexo III deverá ser preenchido e incluído no processo do candidato.

Durante o decorrer deste estágio, o aluno deverá trajar camiseta branca (ou a camiseta criada especialmente para os alunos do curso) cinto preto, calça jeans azul escuro e calçado de segurança preto.

6.3 - OBSERVAÇÕES:

1 - As etapas 6.1 – Observação e 6.2 – Condução Assistida **NÃO** serão realizadas em veículos do tipo UR (ambulância).

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 10 de 18



2 - Para atuação nas ambulâncias UR (APH), o candidato deverá primeiramente cumprir 900 horas de escala (prontidão operacional), no grupamento de incêndio e resgate e em seguida submeter-se à estágio obrigatório nas UR's, consistindo em 5 ocorrências código 3 em observação e 10 ocorrências código 3 em condução assistida.

3 – Para atuação na UR 48 (Resgate Veicular), o candidato deverá primeiramente cumprir 300 horas de escala (prontidão operacional), no grupamento de incêndio e resgate e em seguida submeter-se à estágio obrigatório no veículo em questão, consistindo de 3 ocorrências código 3 em observação e 6 ocorrências código 3 em condução assistida.

4 - Finalizados estes requisitos, o candidato passa a ser considerado formalmente como motorista da corporação. O Subcomandante Voluntário deverá inserir no histórico laboral do BV a habilidade/função de motorista e os respectivos veículos que ele está habilitado a conduzir. Após isso, a chefia voluntária e efetiva deverá ser informada por email, mural e agenda FIBRA.

6 - DO TREINAMENTO CONTINUADO E CAPACITAÇÃO

Os motoristas deverão frequentar assiduamente os treinamentos periódicos específicos, oferecidos pela corporação.

7 - HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DA UPE (UNIDADE DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA)

O interessado em executar a função de motorista de Unidade Plataforma Elevatória deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- Possuir o curso de Formação de Bombeiro Voluntário;
- Ter feito todo o processo de condução de UCI até UR;
- Ser maior de 21 anos;

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 11 de 18



- Possuir o Ensino Médio;
- Residir em Joinville
- Possuir o mínimo de três anos de habilitação na categoria D ou E;
- Não possuir registro de infrações de trânsito graves e/ou gravíssimas nos últimos 24 meses;
- Cumprir processo de formação para novos condutores e operadores (Curso com os operadores Master);
- Prova escrita, curso de conhecimento do caminhão, curso de condução do caminhão, conhecimento geral da plataforma;

8 - HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DA UCM (UNIDADE CAVALO MECÂNICO)

- Ter feito todo o processo de condução UCI até UR;
- Ser maior de 21 anos;
- Possuir o Ensino Médio;
- Residir em Joinville;
- Possuir o mínimo de três anos de habilitação na categoria E;
- Não possuir registro de infrações de trânsito graves e/ou gravíssimas nos últimos 24 meses;
- Ser aprovado em prova prática aplicada por motorista avaliador designado pelo Comando.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1)As ocorrências de acidentes, incidentes ou multas de trânsito durante quaisquer deslocamentos, independente se seja ou não no atendimento a ocorrências, terão a sua gravidade avaliada por Comissão, instituída por esta Instrução Normativa, que decidirá a eventual sanção disciplinar.

2)Esta comissão é composta pelo Coordenador da equipe de serviço no momento do acontecido, pelo demandante da guarnição, pelo Subcomandante Voluntário e pelo Comandante.

3)Casos omissos e não avaliados pela comissão serão decididos pelo Comandante.

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 12 de 18



- 4) Para a condução em emergência é desejável que o motorista possua o curso de condução de veículos de emergência.
- 5) Os motoristas poderão requerer mudança de sua classificação a qualquer tempo, submetendo-se a novo processo de avaliação;
- 6) Em casos de reprovação em alguma das etapas o candidato poderá reiniciar o processo a qualquer tempo, quantas vezes for necessário, dependendo de novos agendamentos junto ao Subcomandante Voluntário.

10 – TERMINOLOGIA:

Para efeito de caracterização de situação em emergência, consideram-se todas as situações a seguir:

- Condução e operação de veículos em situações de qualquer prioridade (códigos 1, 2 ou 3).
- Na realização de simulados.
- Na realização de segurança em eventos de qualquer gênero.

Para efeito de caracterização de situação não emergencial, consideram-se todas as situações a seguir:

- Condução e operação de veículos em situações de treinamento, apresentações, demonstrações, desfiles e demais atividades da Corporação. Aplica-se somente aos candidatos com CNH Categoria C em diante.
- Condução de veículos para manutenções e volta de aquecimento, abastecimentos, etc. Aplica-se somente aos candidatos com CNH Categoria C em diante.
- No caso de ocorrência de acidentes ou multas durante o processo de avaliação ou durante o CPCON, o candidato deverá refazer o processo desde o início.

11 - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS:

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 13 de 18



Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de
Joinville

Instrução Normativa
Atuação de Motoristas Voluntários

IN
001/03

2) Os motoristas voluntários que durante o período de suas atividades como motoristas atingirem 21 pontos na CNH terão seus registros de habilidades/funções como motorista excluídos do sistema FIBRA, ficando impedidos de atuar nesta função, podendo aqueles habilitados como bombeiros ou socorristas, continuarem a atuar nestas atividades. Aqueles que forem somente motoristas, serão excluídos da corporação, podendo, após o período de doze meses, requerer abertura de processo de retorno e realizar novo estágio obrigatório, a fim de voltarem a atuar como motorista voluntário.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para a perfeita execução dos termos desta normativa, é indispensável considerar-se o regulamento disciplinar da Corporação.

Casos omissos, relativos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Comando, conforme Estatuto Social e Regulamento Disciplinar.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de aprovação e cancela todas as disposições e orientações anteriores.

CARLOS ANTONIO KELM
Comandante

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 14 de 18



Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de
Joinville

Instrução Normativa
Atuação de Motoristas Voluntários

IN
001/03

ANEXO I – ROTEIRO DA PROVA PRÁTICA

Saída pela Rua Jaguaruna, Rua Conselheiro Mafra, Rua Senador Felipe Schmidt, Rua Duque de Caxias, Rua Visconde de Taunay, Rua Ottokar Doerffel, Rua Porto União (sobe o morro faz a volta e desce o mesmo pela Rua Porto União até a Rua Concordia pegando a esquerda em direção a Rua Gothard Kaesemodel atravessando a mesma sentido a Rua Independência pegando a direita até chegar na Rua Ottokar Doerffel, onde irá retornar a unidade central pela Rua Ministro Calógeras, chegando a Rua Conselheiro Mafra, Rua Jaguaruna chegando ao ponto do inicio do deslocamento.

Emissão: 18/10/2003	Revisão: 01/10/2020	Emitente / Revisor: Comando
Aprovação: Coordenações	Próxima Revisão: sem previsão	Página 15 de 18



Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de
Joinville

Instrução Normativa
Atuação de Motoristas Voluntários

IN
001/03

**ANEXO II – FICHA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA MOTORISTA DE EMERGENCIAS
INCÊNDIO E RESGATE (UCI, UT)**

ETAPA DE OBSERVAÇÃO				
VEÍCULO	OCORRÊNCIA	Número ocorrência FIBRA	Data	Avaliador
UCI's ou UT's cód. 3	1			
	2			
	3			

ETAPA DE CONDUÇÃO ASSISTIDA				
VEÍCULO	OCORRÊNCIA	Número ocorrência FIBRA	Data	Avaliador
UCI's ou UT's cód. 3	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			



ANEXO III – FICHA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA MOTORISTA DE EMERGENCIAS APH (UR)

ETAPA DE OBSERVAÇÃO				
VEÍCULO	OCORRÊNCIA	Número ocorrência FIBRA	Data	Avaliador
UR's cód. 3	1			
	2			
	3			
	4			
	5			

ETAPA DE CONDUÇÃO ASSISTIDA				
VEÍCULO	OCORRÊNCIA	Número ocorrência FIBRA	Data	Avaliador
UR's cód. 3	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
	10			



**ANEXO II – FICHA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA MOTORISTA DE EMERGENCIAS
EM RESGATE VEICULAR (UR 48)**

ETAPA DE OBSERVAÇÃO				
VEÍCULO	OCORRÊNCIA	Número ocorrência FIBRA	Data	Avaliador
UR 48 cód. 3	1			
	2			
	3			

ETAPA DE CONDUÇÃO ASSISTIDA				
VEÍCULO	OCORRÊNCIA	Número ocorrência FIBRA	Data	Avaliador
UR 48 cód. 3	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			